



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 008 /2017.

Afonso Cláudio-ES, 08 de março de 2017.

Do Gabinete do Prefeito.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio-ES

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente.

Vimos através desta, trazer à apreciação dessa Câmara Municipal em anexo o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.437/97 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Afonso Cláudio, criando e portanto incluindo naquela Lei a Unidade de Central de Controle Interno, com Status de Secretaria, criando para tanto 01 (um) cargo de Controlador Interno Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Executivo, EM REGIME DE URGÊNCIA.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/03/17


Presidente

Necessário frisar a dispensa da apresentação do impacto financeiro, tendo em vista que os cargos criados pela alteração em tela, estão substituindo aqueles constantes na Lei nº 1985 de 05 de março de 2012, ora revogada.

Com base no exposto, encaremos a essa egrégia Câmara Municipal a pertinente aprovação do Projeto de Lei que encaminhamos em anexo.

Certos de Vossa habitual atenção e dos demais pares que compõem essa nobre casa de Leis, aproveitamos para reiterar a Vossa Excelência o nosso elevado apreço, igual respeito e distinta consideração.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008 /2017

COPIA

Altera Lei Municipal nº 1.437/97, de 31 de março de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.437/97 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Afonso Cláudio, criando, e, portanto incluindo naquela Lei a Unidade Central de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que atuará como órgão central do Sistema de Controle Interno.

Artigo 2º - Compete à Unidade Central de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições previstas no art. 5º, da Lei nº 1.972/2.011 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Afonso Cláudio, e dá outras providências.

Artigo 3º - Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, ordenados por símbolo e níveis de vencimento, constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – Os ocupantes desses cargos deverão demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica, administração pública e dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria, além de possuir nível de escolaridade superior em pelo menos uma das seguintes especializações reconhecidas pelo Ministério de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Bacharel em Contabilidade;
- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Administração;
- Bacharel em Economia.

Artigo 4º - O departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, as modificações que se fizerem necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste ato legal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrários em especial o disposto na Lei 1.985 de 05 de março de 2012.

Afonso Cláudio-ES, 07 de março de 2017.


EDEIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Unidade Central de Controle Interno

Número	Cargo	Símbolo de Cargo	Quantidade
01	Controlador Interno Municipal	CC-1	01
02	Secretário Executivo	CC-2	01


EDELIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 010/2017

Afonso Cláudio-ES, 20 de março de 2017

DO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

AO: EXMO. SR. **NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

RECEBEMOS

Em, 20 / 03 / 2017

Protocolo nº 332 (08-16) / 17
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente nesta oportunidade, servimo-nos do presente para comunicar á Vossa Excelência, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Afonso Cláudio não tem mais interesse em que seja votado o Projeto de Lei referente à Mensagem Nº 08/2017 que altera a Lei Nº 1.437/97 criando a Unidade Central de Controle Interno, permanecendo portanto a Lei Nº 1.985 de 05 de março de 2012, devolvendo o referido Projeto a essa Municipalidade.

Atenciosamente,


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

CIENCIA EM SESSAO

DIA, 20 / 03 / 17